

Ocupação nas Minas setecentistas: registros da presença judaica em território mineiro

Julia Calvo *

Bárbara Luana Silva**

Resumo

Este artigo trata dos resultados da pesquisa realizada em 2009 e 2010, "O marranismo como fenômeno histórico", pela PUC Minas. Com ênfase na análise da presença judaica nas Minas setecentistas, a pesquisa fez um cruzamento dos nomes dos prisioneiros da Inquisição que aparecem nos livros de Anita Novinsky e Egon e Frieda Wolff, com os inventários/testamentos e processos inquisitoriais, apontando assim a importância do trabalho documental no campo das possibilidades do trabalho do historiador.

Palavras-chave: Ocupação do território mineiro; Século XVIII; Presença judaica; Inquisição; Ritos mortuários.

Durante os anos de 2009 e 2010, sob fomento do FIP/PUC Minas, desenvolvemos uma pesquisa sobre a presença judaica nas Minas setecentistas, intitulada "O marranismo como fenômeno histórico". Pretendíamos inicialmente comprovar a presença judaica com os judeus conversos (marranos), principalmente no município de Sabará-MG, no século XVIII e cujos resultados apresentamos aqui.

A escolha do município de Sabará-MG se deve a alguns fatores fundamentais para compreensão da própria ocupação do território mineiro e ao movimento populacional. Sabará, durante o século XVIII, tinha uma importante atividade de extrativismo mineral e apresentava grande densidade populacional, composta por proprietários, comerciantes, trabalhadores livres e escravos.

Sabará, assim, promovia grande circulação de mercadorias e de pessoas, tornando-se um importante centro para a economia mineira nos setecentos. Segundo os registros da cidade, destacados principalmente por Zoroastro Viana Passos, na obra, *Em torno da história do Sabará, de 1940*, já havia um aldeamento significativo, com construções, igreja e comércio, na época da concessão de posse às lavras e do título de descobridor da localidade ao Marechal Borba Gato, em 1711.

Segundo os registros, Borba Gato recebeu a sesmaria junto ao rio das Velhas, na parte superior, e Passos (1940) indicou a existência de um povoamento complexo junto ao rio Sabarabuçu, incluindo uma ponte sobre esse ligando de um lado e do outro as terras e adjacências.

Tal reflexão corrobora a importância populacional de Sabará, mas também instiga a discussão sobre a ocupação das Minas como muito significativa antes mesmo do século XVII, como tradicionalmente se coloca a ocupação da região como fruto das bandeiras e entradas. Tal constatação não é exatamente uma novidade em fatos históricos da história mineira como a Guerra dos Emboabas (1708-1709).

A região também tem uma importante e estratégica posição de ligação entre os caminhos para Minas, configurando parte do antigo Caminho da Bahia e da Estrada Real. O Caminho da Bahia se fazia pela via interiorana acompanhando o rio São Francisco e depois o rio das Velhas.

O objetivo da Coroa em combater o contrabando proibiu o caminho da Bahia, adotando apenas um caminho oficial, que depois ficaria conhecido como Estrada Real. O primeiro caminho oficial (caminho velho) ligava Minas a São Paulo e ao Rio de Janeiro.

* Graduada em História, mestre em Educação e doutoranda em Ciências Sociais pela PUC Minas. Professora do Instituto de Ciências Humanas da PUC Minas e pesquisadora de "O Marranismo como Fenômeno Histórico", pelo FIP/ 2009 e 2010.

** Graduada em História pela PUC Minas. Professora da Rede Privada de Ensino em Belo Horizonte e pesquisadora de "O Marranismo como Fenômeno Histórico", pelo FIP/ 2009 e 2010.

ro. O caminho para São Paulo se fazia por duas vias, transpondo a Serra da Mantiqueira ou descendo o rio Tietê. Já o caminho a ser seguido em direção ao Rio de Janeiro, ocorria por via terrestre, atravessando campos e cerrados.

O segundo caminho oficial (caminho novo) foi construído por solicitação do governo metropolitano (e denominado de Estrada Real), que ergueu postos de fiscalização ao longo do caminho, que partia da região conhecida como Ressaca, e finalizava na Baía de Guanabara. Este caminho seguia pelo maciço de ligação entre a Serra da Mantiqueira e a Serra do Espinhaço – passando pelos municípios de Barbacena, Santos Dumont, Juiz de Fora e Matias Barbosa –, e acompanhava o rio Paraíba do Sul até o mar, sendo feito o restante da rota pela via marítima até a Baía de Guanabara, onde estava o porto do Rio de Janeiro.

Já estudada por Gonçalves Salvador (1992) e Neusa Fernandes (2000), o caminho da Bahia é definido como uma importante rota para entrada nas Minas de grupos de cristãos-novos. Esses autores, assim como Augusto de Lima Jr., apontam que havia um grupo de “passadores”¹ e de caminhos clandestinos nas Minas para entrada de pessoas e para, obviamente, o contrabando de mercadorias.

Gonçalves Salvador (1992) destaca a presença dos cristãos-novos no século XVIII, que “se localizaram preferencialmente nas capitânicas de cima; mas, agora, no Rio de Janeiro e nas Minas” (p. 17). A origem desses cristãos-novos, segundo o autor, era da Beira e do Ninho, principalmente de Braga, do Porto, de Lamego e de Viana cujas migrações, do Nordeste para o interior, se deram por ocasião das visitas do Santo Ofício e das perseguições nessa região.

A questão conceitual

Marrano é como passou a ser chamado o judeu convertido ao catolicismo na Espanha do século XVI. A presença judaica na Espanha é anterior ao século VI, marco do aparecimento, segundo Poliakov (1996), de um maior indício documental dessa presença. Conhecida por “Espanha das Três Religiões”, por abrigar e respeitar cristãos, judeus e muçulmanos sob a existência de uma tolerância, fruto das necessidades da ordem pública ibérica, onde as camadas mais produtivas economicamente não tinham origem cristã (POLIAKOV, 1996. p. 102). O conceito de tolerância religiosa na Ibéria remonta à grande presença islâmica na região e está embasada nos preceitos do Islã, cujo livro sagrado, o Corão, estabelece o respeito às religiões e a garantia de realização do seu culto.

Durante o período medieval e o período moderno, milhares de judeus converteram-se ao cristianismo. As motivações para conversão do judeu ao cristianismo variavam de acordo com a região e com as circunstâncias vivenciadas pelos grupos judaicos. Ao longo do tempo, entretanto, marrano foi tomado para designação de criptojudeu, ou seja, aquele judeu convertido que, mesmo convertido, mantinha práticas culturais e/ou religiosas judaicas. Marrano foi um termo utilizado entre judeus e cristãos como forma de estigmatizar o convertido, uma marca discriminatória negativa.

David Gonzalo Maeso (1977) se debruçou em uma análise etimológica do termo e demonstrou que ele aparece registrado desde a primeira metade do século XV, e acredita que era usado antes disso. O termo era usado para denominar os falsos judeus convertidos à religião cristã na Espanha e que, apesar de convertidos, praticavam em segredo a antiga religião, o termo também traz outro importante sentido, o de relapso e apóstata (em hebraico traz a denominação de anus, “forçado”).

Para uma parte dos estudiosos, marrano é sinônimo de porco, como sinal de repúdio e associado à aversão judaica à carne desse animal. Para Maeso (1977), é justa-

¹ Lima Jr., Gonçalves Salvador e Fernandes citam a presença dos “passadores” para auxiliarem os cristãos-novos emigrados de Portugal e Espanha a transpor as fronteiras. Também falam da existência de publicação, no estrangeiro, de roteiros organizados para os cristãos-novos que necessitassem fugir de suas terras para atingir as minas de ouro e diamantes. Entre essas publicações podemos citar o “Itinerário geográfico”, publicado em Sevilha, em 1732, por Francisco Torres de Brito que se dirigia aos cristãos-novos que quisessem fugir da Inquisição espanhola dando roteiros e pontos de pouso.

mente o horror e o desprezo, cujo sentido a palavra marrano carregava, que vai passar a designar o porco, tradicionalmente considerado como um animal imundo e sinônimo de "homem sujo".

Para tratar de cristão-novo, como o judeu convertido do caso brasileiro, é preciso refletir sobre a peculiaridade da "Inquisição Ibérica". A Inquisição Ibérica tem origem na Espanha com a união dos Reinos de Castela e Aragão, que procedem à concentração política em que tomaram a necessidade de restabelecimento da ordem moral como forma de forjar uma unidade em torno de uma monarquia forte. É nesse contexto que se concretiza a Inquisição espanhola, posteriormente estabelecida também em Portugal.

O tribunal de Inquisição ibérico apresenta, assim, princípios políticos: está ligado às ambições de centralização de poder; constituía-se em um tribunal eclesiástico, composto por membros do clero, mas subordinados ao poder civil, ao poder da Coroa.

Na administração do tribunal, o rei nomeava inquisidores e recebia metade dos bens confiscados pelo tribunal. A instalação do tribunal da inquisição na Espanha respondeu aos interesses das facções de poder (coroa, nobreza e clero) na defesa da persistência da estrutura tradicional do regime e, conseqüentemente, dos privilégios e das posições. É importante destacar que, apesar do objetivo em acabar com as heresias e atribuir-lhe funções santas, o tribunal vinculava-se ao Estado e, por isso mesmo, era o poder civil que executava as sentenças de morte dadas pelo Tribunal da Inquisição.

É interessante destacar que a relação com os judeus na Espanha nem sempre se deu de forma hostil, muito pelo contrário. A formação da burguesia cristã na Espanha foi tardia, antes disso se formou um grupo de mercadores e financistas de origem judaica que se ocupava de todos os ofícios existentes na época, tal como os cristãos. Já os judeus se agrupavam em corporações de ofícios. Foi com a consagração da prosperidade que os judeus ganharam espaço na sociedade espanhola e tornaram-se a maior comunidade judaica europeia até a sua expulsão, em 1492.

Durante a guerra de Reconquista, a Igreja da Espanha seguia o culto moçárabe² que se diferenciava, em muito, do culto tradicional católico romano e não se preocupava com a ascensão social do judeu que assumiu, muitas das vezes, o papel de financista das Guerras de Reconquista. Com o restabelecimento dos reinos cristãos na Península Ibérica, a Espanha foi obrigada a adotar o culto da Igreja Romana e que representava "a lenta assimilação do povo espanhol aos princípios e costumes da cristandade medieval" (POLIAKOV, 1996, p. 117) e, durante o século XIV, assistiu-se ao acirramento dos rancores contra judeus e a intensificação das perseguições. Na justificativa religiosa da perseguição aos judeus pelo tribunal da Inquisição, no século XV, estava a caça e punição dos "judeus ocultos" (POLIAKOV, 1996), que haviam aceitado a conversão, mas mantinham a prática de cultos judaicos em segredo.

Em Portugal, até o século XIV, a situação dos judeus permanecia inalterada promovendo, inclusive, o território português como local de refúgio dos judeus nos séculos seguintes. Em 1497, Portugal impõe a conversão aos judeus e impede que estes saiam de seu território devido à crença de sua importância na vida econômica da nação³.

É justamente desse processo histórico que surgiu a acepção do cristão-novo, o marrano singular de Portugal. Grupo excluído, os cristãos-novos distinguiam-se dos cristãos-velhos, aquele por nascimento, com a preocupação jurídica de evitar o acesso dos conversos aos privilégios dos cristãos de origem portuguesa. A constituição dos cristãos-novos como um grupo singular e específico nasceu na própria situação de exclusão: não foram bem vistos entre os cristãos-velhos e entre judeus, e assim, como parte de um grupo que não era nem cristão, nem judeu, vai consolidando a imagem de

² Diz-se do cristão hispânico sob domínio muçulmano no Sul da Península Ibérica, mas que mantinha, por vezes, sua autonomia, bem como suas igrejas e seus cultos partilhados, às vezes, com os muçulmanos. O culto moçárabe consiste em um sincretismo das duas culturas, visto que os cristãos dessa região sofreram influência da cultura muçulmana.

³ Sob a percepção da decadência econômica espanhola e a decisão da corte portuguesa na conversão judaica, Poliakov afirma que não foi necessariamente a expulsão dos judeus que causou a decadência econômica da Espanha, mas sim

um grupo portador de uma identidade própria. (NOVINSKY, 1992, p. 7).

A Inquisição, tanto na Península Ibérica, como nas suas colônias e, portanto, no Brasil, passa a perseguir os judeus convertidos que praticavam o judaísmo em segredo: aparece assim o conceito de judaizante⁴.

O Brasil como uma terra menos vigiada do que o Reino oferecia ao cristão-novo uma possibilidade de desenvolvimento econômico e social. No Brasil colônia não houve explosões de violência contra os cristãos-novos e existiram muitos casamentos mistos, entre cristãos-novos e velhos, devido à diminuição das barreiras discriminatórias favorecida pela extensão territorial e pelo isolamento do Reino.

A estratificação social estabelecida na colônia era através da cor de pele, o que dava ao cristão-novo uma possibilidade maior de inserção que o escravo. Porém, devido à pretensa impureza de seu sangue, também era segregado, o que fazia com que – mesmo possuindo as habilidades necessárias para serem absorvidos pela sociedade colonial – os cristãos-novos não faziam parte dela e, mesmo sendo reconhecidos como “homens bons” e adquirindo relevância na vida política, eram todo o tempo, marcados por suas origens.

A Inquisição em Portugal foi instaurada em 1536, sendo que a primeira visitação do Tribunal do Santo Ofício na colônia portuguesa se deu entre 1591 e 1595, motivada mais por questões econômicas que por questões religiosas e envolvendo acusações dos “naturais” de que os cristãos-novos possuíam melhor posição social, maiores fortunas e as melhores terras.

Metodologia da investigação e análise dos dados

A pesquisa combinou o cruzamento de dados entre os prisioneiros e sentenciados, cujos nomes aparecem nos Autos da Inquisição, publicados nos livros Inquisição: prisioneiros do Brasil, de Anita Novinsky e os Dicionários biográficos, de Egon e Frieda Wolf, com os nomes que reaparecem nos Arquivos Ultramarinos e no Arquivo da cidade de Sabará (Casa Borba Gato), em Minas Gerais. A partir do cruzamento desses dados foi possível identificar vestígios documentais dessa presença, bem como analisar a participação judaica – dos aqui considerados como cristãos-novos – na economia, sociedade e cultura da cidade de Sabará, do século XVIII.

Na primeira parte da investigação, em 2009, foram analisados, no Arquivo da cidade de Sabará, 25 testamentos/inventários de sentenciados pela inquisição que constavam nas obras citadas.

É importante apontar as limitações sempre presentes na pesquisa que nos levaram à definição de 25 documentos para análise. Os arquivos referentes a Sabará encontram-se no Arquivo de Sabará (Casa Borba Gato) e grande parte também no Arquivo Público Mineiro, já microfilmado. Entretanto, a condição da documentação é precária, concorrendo para a impossibilidade do próprio tratamento e estudo do documento em muitos casos. Outra dificuldade é a existência de homônimos. Os processos inquisitoriais trazem os dados da família do réu (filiação, origem, moradia e profissão). A adoção de nomes iguais, que em alguns casos coincide inclusive com os nomes dos pais, restringiu a utilização da documentação para apenas aqueles nomes que fossem de fato identificados pelos processos inquisitoriais e pelos testamentos/inventários.

A seleção da documentação a ser analisada também exigiu escolhas e critérios. Após o levantamento de nomes de prisioneiros da Inquisição nas Minas, particularmente em Sabará (citados por Anita Novinsky e Egon e Frieda Wolff), foi feito o cruzamento desses nomes com os nomes que apareciam também nos documentos do

a mentalidade que se formou em torno das origens puras, da busca incessante pela limpeza de sangue, na qual os nobres, maiores ou menores, se vangloriavam por sua *limpieza* e se portavam tal qual os cortesãos, se negando a trabalhar.

⁴ Segundo Antonio José Saraiva (1985), especificamente sobre os judaizantes portugueses, tais práticas foram inventadas pela Inquisição para conter o avanço das classes de mercadores e financistas no país, visto que grande parte era constituída por elementos de origem judaica. Em Portugal, os cristãos-novos ofereceram certa resistência contra as ideias religiosas impostas, enquanto, na Espanha, esses se deixaram absorver. Dessa forma, podemos pensar que as duas conversões têm caráter diferente, pois, enquanto em Portugal eles foram obrigados a se converterem e impedidos de deixarem o território, na Espanha foram expulsos e, aqueles que ficaram, adotaram o cristianismo “espontaneamente”.

Arquivo do Conselho Ultramarino e do acervo do Arquivo da Cidade de Sabará (Casa Borba Gato). Alguns nomes foram localizados em ambos, porém fizemos a opção por trabalhar apenas com os testamentos da Casa Borba Gato pela riqueza de informações fornecidas por esse tipo de documento, pela preocupação metodológica indicada pela comparação em documentos de uma mesma natureza e, principalmente por se adequarem melhor aos objetivos da pesquisa, fornecendo dados sobre costumes, principalmente, de costumes de morte. Na pesquisa, foram identificados 190 nomes dos prisioneiros na Casa Borba Gato e analisados 25 testamentos.

Na segunda parte da pesquisa, em 2010, retornamos às fontes inquisitoriais e identificamos 651 documentos. Desses documentos em arquivo digital, impusemos um filtro reduzindo para 158 documentos que depois foram novamente selecionados. Dos 20 processos referentes à capitania de Minas Gerais, 11 processos enquadravam-se nos objetivos da nossa pesquisa e foram lidos e analisados por completo.

Sobre a documentação da Casa Borba Gato:

Documentos analisados	25	
Documentos que citam a mortalha	18	Destes, um não cita a mortalha, mas pede que seu corpo seja envolto em um hábito de São Pedro e este é o testamento de um Padre.
Testamentos de Mulheres	3	Sendo duas delas escravas alforriadas.
Testamentos de Homens	15	
Testamentos de Pretas Forras	2	
Mortalha em Habito de São Francisco	14	
Mortalha em lençol/bestanha ou outros habitos	4	
Irmandade das Almas	8	Outras Irmandades citadas são: Nossa Senhora do Amparo, Nossa Senhora do Rosário, Nossa Senhora da Conceição, Irmandade das Palavras, Santo Antonio.
Irmandade do Santíssimo Sacramento	3	
Não cita relação com Irmandades	5	

(elaborado por SILVA, 2009)

Como se pode perceber no quadro acima, a análise dos documentos trouxe novos problemas. A primeira informação importante é o pertencimento às irmandades que definem a filiação e a ligação social das pessoas. O segundo tópico importante é a origem, percebendo a presença de duas negras forras que podem indicar que as práticas definidas como judaizantes foram absorvidas como práticas culturais da sociedade mineira setecentista. E por último, e o que mais nos intrigou, é que dos 25 testamentos analisados, 18 traziam a solicitação do uso de mortalha (ou equivalente) no sepultamento.

As Irmandades Leigas de Minas Gerais constituem-se como núcleo religioso após a expulsão dos jesuítas. As Irmandades assumiram função nuclear nas sociedades coloniais mineiras e exerciam o intermédio Estado/Igreja, sendo que essas não estavam fixadas apenas nas funções religiosas de sua organização, e sim constituíam uma rede de "solidariedade grupal" (BOSCHI, 1986) a qual desempenhava funções sociais que supriam necessidades que o Estado não conseguia resolver. Essas, segundo Caio César Boschi, "nas Minas Gerais, se apresentavam como organismos sociais multiformes, que proporcionaram aos seus membros, entre outros benefícios, um espaço de convívio social.". (2007, p. 64).

As Irmandades tinham autonomia para se constituírem, com exceção das Ordens Terceiras que eram, caracteristicamente, compostas por camadas mais elevadas, sendo que seus membros passavam por rígido processo de sindicância e pelo ritual de profissão. Pertencer às Ordens Terceiras significava status e obtenção de privilégios.

As Irmandades geralmente podiam ser fundadas por qualquer cristão (leigo ou religioso) e que compartilhavam também da liberdade de escolha de onde se reuniriam, o que facilitou sua rápida proliferação e extensão social que incluía a participação de negros e mestiços nessas congregações de forma mista ou na constituição de irmandades próprias.

Reforça-se assim o controle do Estado sobre o tribunal da Inquisição e também sobre as irmandades leigas. Dentro do contexto colonial vivenciado no século XVIII, a liberdade para constituição das irmandades não significou um rompimento nem político, nem cultural, nem social e nem religioso com o Estado português. Apesar de ser conduzida por membros das sociedades locais, a Coroa exerceu "severa e permanente fiscalização" (BOSCHI, 1986, p. 28), visto que representavam risco para o Estado devido à forma orgânica que essas eram constituídas e, geralmente, de baixo para cima.

Quanto às acusações de judaísmo e a permanência de práticas culturais judaicas nas sociedades coloniais das Minas setecentistas, é preciso reforçar o controle e a unidade associadas ao Santo Ofício.

As visitas do Santo Ofício definiam guias para os chamados "familiares", homens de boa origem ibérica e cristã, que serviam ao Santo Ofício oferecendo pouso aos membros do tribunal, por época de sua visita, e também como potenciais denunciadores de judaizantes ou elementos que ofendessem a moral cristã. Esses manuais, como a carta monitória publicada por Dom Diogo da Silva durante a visita do Santo Ofício na Bahia, nos anos de 1591 a 1593, definiam as práticas e cerimônias judaicas que incidiam na categoria de crimes a serem confessados ou denunciados. Diretamente relacionadas com o caso dos prisioneiros das Minas do século XVIII, destaca-se:

1) Observância do sábado (omissão do trabalho nesse dia, uso da roupa interior limpa, uso de roupas festivas ou jóias; limpeza da casa nas 6^a feiras à tarde, preparação de comida destinada ao sábado; acender velas novas nas 6^a feiras algumas horas mais cedo do que o hábito; queimar velas até o fim, durante a noite; qualquer rito referente à observância e honra do sábado).[...] 9) O tratamento e o sepultamento dos cadáveres, e o luto segundo o costume judaico. Comer em mesas baixas durante o nojo (luto); banhar e vestir os defuntos com roupa de linho; vesti-los com compridas camisolas, cobrindo-os de mortalhas dobradas à guisa de capas; o enterro do falecido em solo virgem e em sepultura bem funda, o canto de litania de acordo com a tradição judaica – parte ritual do luto; colocação de uma pérola-semente ou moeda de prata ou ouro, na boca do defunto, destinados ao pagamento da sua primeira pousada; cortar as unhas do defunto; esvaziar moringas, potes de barro e demais vasilhas de água, após a morte de uma pessoa, expressão da crença de que a alma do defunto viria banhar-se ali, ou que o Anjo da morte ali estivesse lavando a espada com que golpeará. (WIZNITZER, 1966. p. 11-12).

Esse tipo de documentação, apesar de se dirigir à Bahia do século XVI, nos indica que na ocupação da região mineira há uma suspeita muito forte da presença de cristãos-novos sustentada nas práticas definidas como judaizantes e que se apresentaram nos costumes alimentares, no trato cotidiano do acender as velas, no ato de manter móveis como mesas com gavetas⁵, no simbolismo e na tradição como lendas, superstições, medos que marcam o imaginário de cidades do interior de Minas e principalmente nos rituais de morte, identificados nos testamentos às solicitações de amortalhar o corpo.

Análises e conjecturas: a questão da mortalha

Dos 25 documentos já transcritos e analisados, 18 deles solicitam o uso de mortalha no sepultamento e desses, com exceção de quatro, todos pedem para serem sepultados em hábito de São Francisco.

Nas pesquisas de João José Reis, publicadas na obra *A morte é uma festa* (1991), também aparece a preferência pela mortalha de São Francisco nos testamentos, principalmente por mulheres. Segundo Reis, sepultar o morto com o hábito de São Francisco é um costume medieval português:

São Francisco aparece numa oração popular de origem portuguesa como portador de uma carta de Madalena, a pecadora arrependida, a Cristo. Nessa mesma oração, que nada menciona sobre morte ou julgamento divino, há uma alusão, em tom afetivo e sem nexos aparentes, à roupa do santo. (1991, p. 118).

Essa oração marcava a difusão cultural da sociedade, que era intermediada pela religiosidade cristã presente nas Irmandades e vinculada aos aspectos sincréticos que se fizeram presentes no Brasil.

Nas práticas de morte judaica, o sepultamento significa o início do descanso da alma e é cercado de simbologia e rituais que são peculiares, portanto, não sendo observados da mesma forma e/ou com o mesmo significado em outras religiões. Após a morte de um judeu, seu corpo é lavado e envolto num lençol branco de linho ou algodão – chamado de mortalha, seguido de toda uma ritualística que não cabe ser citada nesse trabalho, uma vez que não constituem o seu foco.

Na tradição judaica, o uso da mortalha se traduz na própria noção de igualdade e carrega, ainda hoje, a simbologia da pureza, simplicidade e dignidade:

A tradição judaica reconhece a democracia da morte. Exige, portanto, que todos os judeus sejam enterrados no mesmo tipo de veste – uma mortalha branca simples. Ricos ou pobres, todos são iguais perante D'us, e aquilo que determina sua recompensa não é a roupa que vestem, mas aquilo que são. Há quase 2.000 anos, Rabi Gamaliel instituiu essa prática para que os pobres não ficassem envergonhados e os ricos não exibissem o custo de suas roupas do funeral. As roupas a serem vestidas devem ser apropriadas para alguém que está perto de ficar em julgamento perante D'us Todo Poderoso, Mestre do universo e Criador do homem. Portanto, elas devem ser simples, feitas à mão, perfeitamente limpas e brancas. Estas mortalhas simbolizam pureza, simplicidade e dignidade.⁶ (.)

Pela legislação brasileira é exigido o sepultamento em caixões, mas a mortalha ainda é seguida, ficando dentro dos caixões e em relatos de algumas localidades, ainda é colocada diretamente na terra.

Não conseguimos precisar quando o hábito da mortalha passou a ser identificado como prática judaica ou judaizante. Sabe-se, entretanto, que a concepção da mortalha carrega algumas simbologias do judaísmo quanto à liberação da alma do

⁵ Acredita-se que serviam para esconder a comida especial do dia-a-dia ou das festas específicas judaicas

⁶ Disponível em: < <http://www.chabad.org/ciclo-davida>>. Acesso em: dez/2010.

corpo. É instigante a informação de que nas primeiras igrejas românicas se perpetuava a tradição da mortalha, refletindo as influências religiosas que ligam as duas religiões.

Para identificar a mortalha como prática judaizante, retornamos aos processos inquisitoriais e às indagações dos inquisidores aos réus. Os processos inquisitoriais são compostos por várias partes. Na primeira parte, diante das confissões dos réus, se registra a culpa. Em seguida, os inquisidores questionam os réus quanto às práticas de ofensa moral ou que demonstram a culpa de judaísmo, como nos processos analisados.

Em quatro processos analisados, havia questionamento sobre ritos mortuários. Destacam-se as perguntas se, – em caso de morte de uma pessoa na casa ou vizinhança –, se jogava fora os cântaros ou vasos de água, se enterravam os mortos em terra virgem e em cova funda, se colocava na boca do morto uma peça de ouro, prata, semente ou aljôfar e, finalmente, se amortalhava ou mandava amortalhar em mortalha nova o corpo.

Todas essas perguntas estão indicadas na carta monitória da Visitação da Bahia e demonstram assim as práticas mortuárias narradas como judaizantes. Diante da documentação analisada, principalmente da solicitação em grande parte dos testamentos, de que o corpo do solicitante fosse envolto em um lençol ou hábito da Irmandade à qual pertencia, indica a presença de ritos judaicos na cidade de Sabará e assim, mais do que a comprovação de acusados de judaísmo pela Inquisição na cidade, a cristalização de hábitos culturais que teriam vindo com os grupos de cristãos-novos povoadores das Minas Gerais.

Considerações Finais

Muito ainda se tem para trabalhar nas documentações levantadas. Trabalhar com fontes primárias, além de ser instigante pelo contato com aquilo que é escrito pelos atores sociais no seu próprio tempo, envolvido pelo seu contexto, espaço e conjecturas, nos permite abrir várias possibilidades de leitura por meio do cruzamento de dados. É possível, por exemplo, tratar melhor os dados das ocupações dos réus e de suas famílias com os arquivos ultramarinos e perceber o lugar de atividade (e sua importância) dos cristãos-novos nas Minas setecentistas.

Dos 190 nomes que aparecem entre os prisioneiros pela Inquisição, quase um quarto deles reaparece nos Arquivos Ultramarinos e na documentação da Casa Borba Gato, de Sabará, incluindo também a documentação das Irmandades Leigas.

Tal noção implica em mostrar que a riqueza documental oferece inúmeras lentes para a investigação, que se abre como num arco-íris em múltiplos aspectos. A análise documental pode sim nos mostrar e nos levar a pensar em como viviam, do que viviam, o que pensavam e como pensavam os homens que fizeram das Minas Gerais o seu lar e transformaram os espaços e os sentidos das Minas Gerais como o nosso.

Abstract

This article discusses the results of a research performed in 2009 and 2010 at PUC Minas, named "Marranism as a historic phenomenon". It emphasizes the Jewish presence in Minas Gerais in the 18th century, by crossing the names of Inquisition prisoners in the books of Anita Novinsky, as well as Egon and Frieda Wolff, with Inquisition inventories/wills and processes. This reveals the importance of documents for the work of historians.

Keywords: Occupation of the territory of Minas Gerais; 18th century; Presence of Jews; Inquisition; Death rites.

Referências

BOSCHI, Caio César. Irmandade, religiosidade e sociabilidade. *In*: RESENDE, Maria Efigênia Lage de; VILLALTA, Luiz Carlos (Org.). **História de Minas Gerais: as Minas setecentistas 2**. Belo Horizonte: Autêntica; Companhia do Tempo, 2007. p. 59-75.

BOSCHI, Caio César. **Os leigos e o poder**. São Paulo: Ática, 1986. 254p.

CAMPOS, Adalgisa Arantes. Considerações sobre a pompa fúnebre na capitania das Minas – o século XVIII. *In*: **Revista do Departamento de História da UFMG**. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1988. p. 109-22. n..6.

CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. **Preconceito racial em Portugal e Brasil Colônia**. São Paulo: Perspectiva, 2005. 327p.

FERNANDES, Neusa. **A inquisição em Minas Gerais no século XVIII**. Rio de Janeiro: Eduerj, 2000.

GORENSTEIN, Lina; CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. **Ensaio sobre a intolerância: inquisição, marranismo e anti-semitismo**. 2. ed. São Paulo: Associação Editorial Humanitas, 2005. 442p.

GORENSTEIN, Lina. A terceira visitação do Santo Ofício às partes do Brasil (século XVII). VAINFAS, Ronaldo. *et al* (Org.). **Inquisição em xeque: temas, controvérsias, estudos de caso**. Rio de Janeiro: Ed.UERJ, 2006. p. 25-31.

MAESO, David Gonzalo. A respeito da etimologia do vocábulo "marrano" (criptojudeu). *In*: NACHMAN, Falbel; GINZBURG, Jacó. (Org.) **Os marranos**. São Paulo: Universidade de São Paulo/Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas/Centro de Estudos Judaicos, 1977. p. 9-21. n. 4.

MIZRAHI, Rachel. Miguel Telles da Costa: o capitão-mor judaizante. *In*: GORENSTEIN, Lina; CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. **Ensaio sobre a intolerância: inquisição, marranismo e anti-semitismo**. 2. ed. São Paulo: Associação Editorial Humanitas, 2005. p.p. 203-216

NOVINSKY, Anita. **Cristãos novos na Bahia**. São Paulo: Perspectiva, 1992.

NOVINSKY, Anita. **Inquisição: prisioneiros do Brasil – séculos XVI a XIX**. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 2009. 248p.

NOVINSKY, Anita. Ser marrano em Minas Gerais. **In: Revista Brasileira de História**. São Paulo. v. 21, n. 40. p.161-176, 2001.

NOVINSKY, Anita. **Inquisição**: prisioneiros do Brasil: séculos XVI-XIX. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura, 2002.

NOVINSKY, Anita; CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. **Inquisição**: ensaios sobre mentalidade, heresias e arte. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura; São Paulo: EDUSP, 1992.

NOVINSKY, Anita; KUPERMAN, Diane (Orgs.). **Ibéria-Judaica**: roteiros da memória. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura, 1996. 719 p.

PASSOS, Zoroastro Viana. **Em torno da história do Sabará**. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde, 1940. 167p.

POLIAKOV, Léon. A Demologia Milenarista, Judeus e Jesuítas. *In: A causalidade diabólica I*. São Paulo: Perspectiva: Associação Universitária de Cultura Judaica, 1991. p. 29-53.

POLIAKOV, Léon. **De Cristo aos judeus da Corte**: história do anti-semitismo I. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 2007. 258p.

POLIAKOV, Léon. **De Maomé aos marranos**: história do anti-semitismo II. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 1996. 289p.

REIS, João José. **A Morte é uma festa**: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX. São Paulo: Cia das Letras, 1991.

SALVADOR, José Gonçalves. **Os cristãos-novos em Minas Gerais durante o ciclo do ouro (1695-1755)**: relações com a Inglaterra. São Paulo, Pioneira, 1992.

SARAIVA, António José. **Inquisição e cristãos novos**. Lisboa: Editorial Estampa, 1985.

SILVA, Barbara Luana, CALVO, Júlia. O marranismo como fenômeno histórico: presença judaica em Minas Gerais do Século XVIII. **Revista de Estudos Judaicos**. Belo Horizonte, Ano 11, n. 8, 2009/2010. p.p. 120-138.

VAINFAS, Ronaldo; FEITLER, Bruno; LAGE, Lana. (Org.). **A Inquisição em xeque**: temas, controvérsias, estudos de caso. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2006. 280p.

WIZNITZER, Arnold. **Os judeus no Brasil colonial**. São Paulo: 1966. 218p.

WOLFF, Egon e Frieda. **Dicionário biográfico**: judaizantes e judeus no Brasil (1500-1800). Rio de Janeiro, 1986. (v.I).

WOLFF, Egon e Frieda. **Dicionário biográfico VII**: processos de inquisição de Lisboa referentes a pessoas nascidas ou residentes no Brasil e outros estudos. Rio de Janeiro, s.n, 1991/1992. 128 p.